

Ofício nº054/2023– Gabinete do Prefeito

Paço Municipal “João Batista Vilela”,
Taquaral/SP, 18 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Ofício nº059/2023 –
Departamento de Educação em resposta ao Requerimento L/35/2023.

Desde já, renovo protestos de elevada consideração
e respeitosa estima.

Atenciosamente,



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. Jorge Aparecido Machado
Presidente da Câmara Municipal de Taquaral

Elisângela Aparecida Barboza
Secretária Parlamentar
RG 26.605.203-2-SSP/SP

Recebido em
19.03.2023
13:10h

Taquaral, 05 de maio de 2023.

Ofício nº 059/2023.

Assunto: manifestação ao Requerimento L/35/2023.

Exmo. Sr.

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador **Roberto Urbino da Silva**, apresento a Vossa Excelência as seguintes informações:

O prédio que abriga a cozinha piloto e demais dependências, por meio do qual era preparada a merenda escolar de forma centralizada, atualmente, precisa ser reformado para a devida adequação e manutenção dos espaços, motivo pelo o qual, o preparo da merenda está sendo feito de forma descentralizada, nas Unidades Escolares.

Cumpre informar que todos os alunos da Rede de Ensino, recebem diária e regularmente as refeições escolares, observadas as peculiaridades das faixas etárias atendidas, bem como todas as normativas oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando-se que PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

O Programa do Governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar, que permitem a aquisição dos gêneros, e em muitos casos, há a necessidade do aporte com recursos próprios para todo o custeio. Os repasses são feitos sempre em que há regularidade na oferta da merenda, o que, no caso, cumpre-se, nos termos da LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

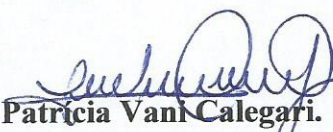
Além dos repasses dos recursos vinculados, o preparo da merenda é feito de acordo as diretrizes previstas na RESOLUÇÃO Nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos

alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE. Além das diretrizes a recomendação é de que as boas práticas de nutrição devam ser cumpridas no preparo, distribuição e manuseio e das refeições.

A oferta do almoço para a terceira idade não está contemplada nas mencionadas diretrizes, portanto, não é preparado o inserido nas diretrizes normativas da merenda escolar. Estando o departamento responsável pelo Centro de Convivência do Idoso (CCI), tomando as devidas providências para que as atividades sejam realizadas conforme a proposta da administração.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração, nos colocando à disposição, para maiores esclarecimentos caso se faça necessário.

Atenciosamente.


Patrícia Vani Calegari.

Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

Prefeito Municipal

Sr. Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira.